



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



PROJETO DE LEI Nº 1505/06

APROVADO EM 16/12/2006
POR JUANINI BOMÉ

SÚMULA:- Desafeta bem público, autoriza subdivisão, alienação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada da categoria de bem público de uso comum do povo, passando a integrar o patrimônio disponível do município, as seguintes áreas de terras que seriam utilizadas para o alargamento da Avenida João Marangoni:

- I. área de terras com 910,00 m2, situada no Residencial São José;
- II. área de terras com 509,26 m2, situada no Residencial São José;
- III. área de terras com 1.038,39 m2, situada no Jardim Nova Independência 2º Parte;
- IV. área de terras com 933,71 m2, situada no Jardim Nova Independência 2º Parte;
- V. área de terras com 131,42 m2, situada no Jardim Nova Independência 2º Parte;
- VI. área de terras com 24,27 m2, situada no Jardim Social.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a subdividir e alienar, dispensada a concorrência pública, as áreas de terras descritas no artigo 1º desta Lei, aos proprietários dos imóveis limítrofes, que deverão unificar a área adquirida a seus lotes.

Art. 3º - As áreas de terras descritas no artigo 1º desta Lei, poderão ser alienadas pelo preço certo e determinado de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) o metro quadrado.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dividir o pagamento da área a ser alienada em até 24 (vinte e quatro) pagamentos.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal, 14 de dezembro de 2006.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

RETIRADO DE PAUTA
EM 27/12/2006

RETIRADO DE PAUTA
EM 29/06/2007

